



1709

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.064, DE 06 DE outubro DE 1992.

Estabelece o fator de multipli-
cação para reajustes de parce-
las do IPTU com vencimento pre-
visto para outubro de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté,
no uso de suas atribuições legais,

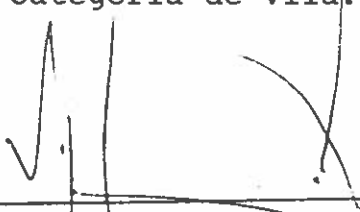
DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das
parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU
do exercício de 1992, para pagamento no mês de outubro, fica fixado
em 3,3492 (treis inteiros, treis mil quatrocentos e noventa e dois
décimos de milésimos).


Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do car-
nê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os
acrêscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de outubro de 1992, 3479
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 06 de outubro de 1992


JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
em 09/10/92

[Handwritten signature]